## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



**GABINETE DA PREFEITA** 

#### LEI MUNICIPAL N°276/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a oficialização da denominação "Travessa Jose Porto" conhecida também como popularmente como Travessa dos Desbravadores e da outras providencias".

A PREFEITA DO MUNCIÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica oficializada a denominação "TRAVESSA JOSÉ PORTO" conhecida também popularmente como "Travessa dos Desbravadores".

Parágrafo Único- As serventias Cartorárias poderão a requerimento do interessado, proceder às alterações em que consigne "Travessa dos Desbravadores" para "Travessa José Porto".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA.

### **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** PREFEITA

Praca Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



### LEI MUNICIPAL N°277/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

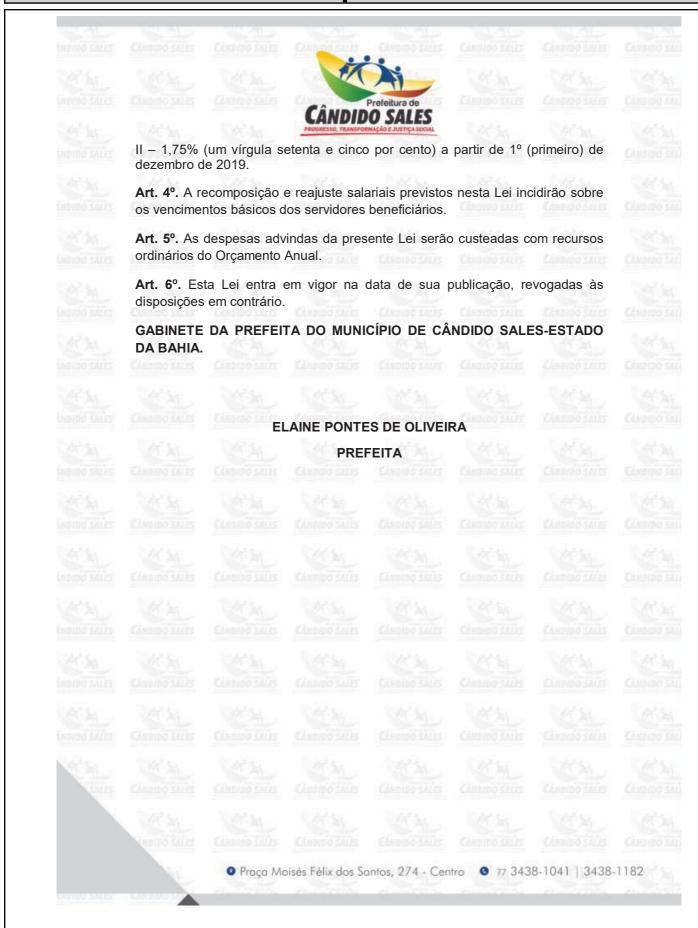
"Autoriza recomposição e reajuste salarial de servidores públicos municipal, de forma parcelada, e dá outras providências".

### A PREFEITA DO MUNCIÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA

**BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder recomposição do piso salarial nacional do magistério, aos professores efetivos do Município, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), da forma parcelada seguinte:
- I 2% (dois por cento) a partir de 1º (primeiro) de junho de 2019; e
- II 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2019.
- **Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial aos servidores da área administrativa da educação municipal (Fundeb 40), de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), da forma parcelada seguinte:
- I-2,17% (dois vírgula dezessete por cento) a partir de 1 $^{\circ}$  (primeiro) de julho de 2019;
- II 2% (dois por cento) a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2019.
- **Art. 3º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial aos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), assim parcelado:
- I 2% (dois por cento) a partir de 1º (primeiro) de julho de 2019; e
  - Praça Moisés Félix dos Santos, 274 Centro
    77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba